

QUARTO TERMO ADITIVO
ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 005/2019
ORIUNDOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, cidade de SÃO JOÃO DA PONTE, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ nº 16.926.483/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, nº 133- Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Adilson Pereira de Souza, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Geovane F. de Souza, nº 488 bairro Colinas – São João da Ponte - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 052.831.109-99, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES E TRABALHADORES RURAIS DE RIACHINHO**, CNPJ N.º 25.219.742/0001-33, com sede na Comunidade de Riachinho, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Presidente Gilmar Ribeiro Cordeiro, inscrito no CPF: 252.125.268-92, resolvem pactuar presente termo aditivo ao Termo de Cooperação 002/2019, considerando:

- Considerando as justificativas do ofício protocolado pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Considerando a imprescindível prestação de serviços de manutenção de infraestrutura do abastecimento de água nas comunidades, garantindo a continuidade do abastecimento;
- Considerando a Associação já mantém a estrutura necessária para continuar prestando os serviços propostos e que o rompimento desses serviços pode ocasionar o desabastecimento momentâneo;
- Considerando que a Associação que firmou o Termo de Cooperação com esse Município, tem executado o objeto do Termo de Cooperação, com plena eficiência o objeto à que se destinava o seu Plano de Trabalho, alcançando o objetivo desejado;
- Considerando o interesse da Associação em prorrogar o Termo de Cooperação.
- Considerando que a cláusula décima segunda do termo de Cooperação que prevê a alteração do Termo, somente poderá ocorrer de acordo com o interesse público.

- Considerando que a cláusula sétima, prevê que o Termo de Cooperação poderá ser aditado por acordo entre as partes.
- Considerando os arts. 42, Inc. VI e 55 da Lei Federal N.º 13.019/2014, que determina que a vigência da parceria poderá ser alterada.
- Considerando o permissivo legal e contratual para que haja a prorrogação sem que haja novo chamamento.
- Considerando que o Secretário de Agricultura apresentou o pedido de prorrogação de prazo para entrega de documentos fiscais pelas associações alegando que em virtude da Pandemia do novo corona vírus as Associações tem apresentado obstáculos no cumprimento do prazo para entrega de todos os documentos, vez que os órgãos encontra-se com procedimentos diferentes e funcionamento reduzido:

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o Termo de Acordo por mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido na cláusula sétima do Termo de Cooperação, ficando prorrogada sua vigência até 13 de maio de 2021, sendo condicionado a validação e ratificação do presente termo a apresentação dos documentos fiscais que não poderá exceder o prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco dias) a partir desta data.

Em virtude concessão da prorrogação, fica determinado que o pagamento será condicionado a apresentação dos documentos devidamente válidos, sendo que sua inércia acarretará no não pagamento do acordo de cooperação.

CLÁUSULA SEGUNDA – A dotação orçamentária onde para cobertura das despesas serão

ÓRGAO:					SUBV. ASSOC.RECONHECIDAS UTILIDA.		
Função Programática					Projeto Atividade	E. Despesa	Reduzido
02	11	20	606	0006	2073	3335043000000	3676-5
Fonte de Recursos: 0100 – Rec. Ordinários							

CLÁUSULA TERCEIRA – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E para a sua validação, o presente Termo Aditivo é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

São João da Ponte /MG, 13 de maio de 2020.

Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro – São João da Ponte/MG – CEP: 39.430-000.



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

Danilo Wagner Veloso

Prefeito Municipal

Adilson Pereira de Souza

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Charles Jeferson Santos

OAB/MG- 123.071

Procurador Jurídico

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES E
TRABALHADORES RURAIS DE RIACHINHO**

CNPJ N.º 25.219.742/0001-33

Gilmar Ribeiro Cordeiro

CPF: 252.125.268-92

Testemunhas:

1) _____

CPF:

2) _____

CPF: